ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, conforme demanda, de refeições prontas, tipo "Marmita", destinadas ao atendimento dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Fundo Municipal de Saúde do Município de São Jose do Cerrito.

1.1 Justificativa: A contratação de marmitas para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Fundo Municipal de Saúde é essencial para garantir a continuidade dos trabalhos realizados por essa equipe, que desempenha atividades fundamentais para o município de São Jose do Cerrito /SC. Durante longas jornadas de trabalho, especialmente em serviços externos e de manutenção, é imprescindível que os funcionários tenham acesso a refeições adequadas, garantindo, assim, a sua saúde, segurança e produtividade. A oferta de alimentação no local de trabalho contribui para a redução de deslocamentos durante o expediente, o que otimiza o tempo e melhora a eficiência operacional.

Além disso, a contratação se faz necessária para atender as eventuais demandas dos funcionários do Fundos Municipal de Saúde.

Por fim, a contratação de marmitas por meio de Registro de Preços permite que o Município tenha maior flexibilidade e controle orçamentário, adquirindo os produtos conforme a demanda e a disponibilidade de recursos. Essa medida contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura que as necessidades alimentares dos funcionários e dos atendidos sejam supridas de maneira contínua e adequada.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de São Jose do Cerrito/SC, o

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:

3.1.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.1.2 Apresentação de Alvara de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.3 Apresentação de Alvara de Sanitário expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram estabelecidos com fundamento no histórico de consumo dos exercícios anteriores, considerando as demandas habituais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e do Fundo Municipal de Saúde, a distribuição geográfica das frentes de trabalho e a necessidade de atendimento durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. As quantidades constituem estimativas máximas de aquisição, ficando o fornecimento condicionado às necessidades efetivas da Administração.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “Marmita” acompanhado com um refrigerante ou suco de 600 ml (entrega em estabelecimento na Sede do Município) A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 800g (oitocentas gramas) de alimentos sólidos, composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas e saladas diversificadas e legumes, acompanhado com um refrigerante ou	Unid.	5.000

	suco de 600 ml (a critério do município poderá ser alterado o cardápio). As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens adequadas para marmita.		
02	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "Marmita" acompanhado com um refrigerante ou suco de 600 ml (entrega na Comunidade de Linha Salto dos Marianos). A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 800g (oitocentas gramas) de alimentos sólidos, composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas e saladas diversificadas e legumes, acompanhado com um refrigerante ou suco de 600 ml (a critério do município poderá ser alterado o cardápio). As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens adequadas para marmita.	Unid.	7.000

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda, bem como fundamentar a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

Nesse contexto, foram avaliadas as possibilidades de fornecimento de refeições prontas destinadas ao atendimento dos funcionários das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que o Município de São José do Cerrito/SC não dispõe de estrutura física, equipamentos e recursos operacionais necessários para manter uma cozinha própria e realizar o preparo das refeições, verificou-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas constitui a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração.

Dessa forma, a contratação de fornecedor externo especializado apresenta-se como uma solução tecnicamente viável e economicamente conveniente, permitindo assegurar o fornecimento regular das refeições, com condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar, sem a necessidade de investimentos na implantação e manutenção de estrutura própria pelo Município.

Em relação ao mercado fornecedor, verifica-se a possibilidade de atendimento da demanda por estabelecimentos do ramo de alimentação, restaurantes, lanchonetes, cozinhas industriais e empresas especializadas no preparo e fornecimento de refeições, localizados tanto no Município de São José do Cerrito/SC quanto em municípios vizinhos.

O levantamento de mercado e a pesquisa de preços para aquisição de marmitas para o município foram realizados com base em consulta em banco de dados público, no site do Painel de Preços do TCE/SC, PNCP e orçamento mediano. O Decreto Municipal nº 23/2023, de 16 de maio de 2023, artigo 109, e na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 23, estabelecem a forma de obtenção dos preços estimados de bens e serviços a serem contratados pelo Município de São Jose do Cerrito/SC.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da licitação é de R$327.960,00 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 23/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São José do Cerrito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa viabilizar a aquisição de marmitas destinadas à alimentação dos funcionários municipais que desempenham atividades externas e operacionais, especialmente aqueles vinculados às Secretarias que executam serviços de manutenção de vias, obras públicas, serviços urbanos e atendimentos em localidades rurais, e também aos Plantonistas do SAMU. A medida busca garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes de deslocamentos para realização de refeições.

A solução contempla o fornecimento contínuo de marmitas com qualidade assegurada, preparadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observando as boas práticas de manipulação de alimentos. As refeições deverão ser produzidas com ingredientes adequados ao consumo, acondicionadas em embalagens apropriadas que garantam a conservação da temperatura e a

integridade dos alimentos, sendo entregues conforme a demanda e cronograma estabelecidos pela Administração.

A aquisição das marmitas permitirá a organização adequada das frentes de trabalho, assegurando melhores condições aos funcionários durante a jornada laboral, contribuindo para a produtividade das equipes, otimização dos recursos públicos e manutenção da regularidade dos serviços prestados à população.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação é passível de parcelamento, uma vez que tal prática não acarretará prejuízo ao conjunto da aquisição. A contratação deve ser realizada por unidade, visto que as marmitas serão adquiridas conforme a necessidade do município, impossibilitando a realização de uma contratação em parcela única. Além disso, o município não tem condições de adquirir todas as marmitas de uma só vez, considerando que se trata de alimento perecível, o que torna inviável o armazenamento prolongado. Dessa forma, a contratação decorrente desta necessidade deverá ocorrer de forma parcelada, por itens licitados, permitindo a prestação de serviços de acordo com as demandas da Administração.

A divisão do objeto em dois itens, contemplando a sede do Município e a comunidade de Linha Salto dos Marianos, decorre das características geográficas e territoriais de São José do Cerrito, especialmente da extensão de sua área rural e da distribuição das frentes de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Considerando que compete à própria Administração Municipal realizar o transporte das refeições dos pontos de retirada até os locais de execução dos serviços, a disponibilização das marmitas em pontos estratégicos possibilita a redução dos custos com combustível, deslocamentos de veículos oficiais e perda de horas produtivas dos servidores, além de contribuir para a preservação das condições de acondicionamento, temperatura, higiene e qualidade dos alimentos.

A retirada de refeições em outros municípios implicaria custos operacionais adicionais e maior tempo de transporte, comprometendo a eficiência administrativa e potencialmente as condições adequadas de consumo dos alimentos.

Ressalta-se que a definição dos locais de disponibilização das refeições não constitui restrição quanto à origem ou sede das empresas participantes, sendo admitida a participação de quaisquer

interessados, independentemente de sua localização geográfica, desde que assegurem o fornecimento nos pontos estabelecidos e atendam aos requisitos de qualidade, prazo e segurança alimentar previstos no Termo de Referência.

A opção administrativa fundamenta-se, portanto, em critérios objetivos de economicidade, eficiência, logística e interesse público, não configurando direcionamento ou preferência indevida por fornecedores determinados.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular de refeições prontas aos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e do Fundo Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas de alimentação durante o desempenho de suas atividades profissionais. Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantia de Alimentação Adequada: Assegurar que os funcionários, tenham acesso a refeições nutritivas e adequadas durante a jornada operacional;

- Atendimento às Necessidades dos Beneficiários: Assegurar a qualidade das refeições, observando as normas sanitárias e as condições adequadas de higiene e segurança alimentar; e

- Eficiência na Gestão de Recursos: Otimizar o uso dos recursos públicos através da contratação de fornecimento de marmitas por unidades, conforme a necessidade diária, evitando desperdícios e garantindo que os alimentos, sendo perecíveis, sejam consumidos de forma adequada e dentro do prazo, evitando perdas e assegurando a qualidade das refeições fornecidas.

Dessa forma, espera-se que a contratação atenda satisfatoriamente às necessidades da Administração Municipal, proporcionando eficiência na prestação dos serviços públicos e melhores condições de alimentação aos funcionários beneficiados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de funcionários para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1° da Lei 14.133/2021.

12– DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações apresentadas, concluímos que o Registro de Preços para o fornecimento de refeições prontas, tipo “Marmita” para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Fundo Municipal de Saúde de São Jose do Cerrito/SC é viável e essencial. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, garantindo que o fornecimento será realizado de forma eficiente e dentro do orçamento planejado.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São José do Cerrito, SC, 18 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAISON PRADO DOS ANJOS
Data: 19/11/2026 14:21:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAISON PRADO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura